



**COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9004.0002576/2026-17

ASSUNTO : Alimentação para Membros e Servidores durante a realização da prova escrita do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO** Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break (CATSER 3697 - Grupo 632).

**1.1. DESCRIÇÃO** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para Membros e Servidores, em número de 50 (cinquenta), por dia, os quais prestarão apoio administrativo e fiscalização durante a realização da prova escrita do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público, a ser realizada entre os dias 02 a 06 de março de 2026, em local a ser divulgado, no período compreendido das 11h (onze horas) às 19h00min (dezenove horas).

**1.2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.840,50** (seis mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

**1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** Alimentação em formato de coffee-break, com itens diversos de cardápio (6 tipos de salgado e 3 tipos de doces, além de bebida tipo suco de frutas em caixa de 1 litro), para fornecimento em formato de 1 coffee-break por dia, durante 5 dias, servidos em **BANDEJAS LAMINADAS PRATEADAS.**

**1.3.1 SUGESTÃO DE CARDÁPIO**

\*Guardanapos e toalhas devem ser incluídos todos os dias de entrega.

**Segunda- feira**

Mini coxinha de frango  
Mini folheados peito de peru  
Mini sanduíches de lombo ( mini brioche )  
Mini sanduíche de frios ( mini brioche )  
Mini quiche alho poró  
Bolinha de queijo

Beijinho de abacaxi  
Mini strudel ( maçã)  
Brigadeiro

Sucos de laranja e abacaxi

### **Terça- feira**

Mini Pastel de queijo  
Mini Pastel de carne  
Empada de palmito  
Mini croissant de frango  
Mini sanduíche peru ( mini ciabatta )  
Mini sanduíche frios ( mini brioche )

Bombom de morango  
Ouriço de coco  
Tortelete de limão

Sucos de laranja e abacaxi

### **Quarta- feira**

Pastel de pizza  
Croquete de aipim c/ carne seca  
Mini folheado de palmito  
Mini sanduíche italiano ( mini brioche )  
Mini sanduíche de ricota (para vegetarianos)  
Mini quiche de bacon com ricota

Croissant de chocolate  
Beijinho de coco  
Bombom de uva

Sucos de laranja e abacaxi

### **Quinta feira**

Mini sanduíche Capri ( mini brioche )  
Mini sanduíche cheff ( mini brioche )  
Mini Coxinha de costela  
Kibe  
Mini folheado de palmito  
Pão de queijo

Olho de sogra espelhado  
Brigadeiro  
Carolina de doce de leite

Sucos de laranja e abacaxi

### **Sexta - feira**

Mini sanduíche italiano ( mini brioche )  
Mini sanduíche vegetariano ( mini brioche )  
Pastel de carne  
Croquete de aipim c/ carne seca  
Mini pizza frango c/ tomate seco  
Empada de palmito

Bombom de uva  
Carolina de creme  
Croissant de doce de leite

Sucos de laranja e abacaxi

**1.4. DO FORNECIMENTO** O fornecimento do serviço deverá ocorrer, de acordo com a solicitação realizada, **entregue em local a ser divulgado**, na cidade de Curitiba-PR, durante os dias 02 a 06 de março de 2026, no período vespertino.

**1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPO** Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Alimentação para Membros e Servidores, os quais prestarão apoio administrativo e fiscalização durante a realização da prova escrita do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, a ser realizada entre os dias 02 a 06 de março de 2026, no período compreendido das 11h (onze horas) às 19h00min (dezenove horas).

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para Membros e Servidores, em número de 50 (cinquenta), por dia, os quais prestarão apoio administrativo e fiscalização durante a realização da prova escrita do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, a ser realizada entre os dias 02 a 06 de março de 2026, no período compreendido das 11h (onze horas) às 19h00min (dezenove horas)

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1 O serviço deve ser realizado por empresa capacitada à atender o formato de coffee-break, conforme especificações de cardápio (item 1.3.1) e quantidades (item 1.1).

4.1.2 A empresa contratada deve ser capaz de cumprir o requisito de entrega na cidade de Curitiba-PR, no endereço e horários determinados pela Comissão de Concurso (item 1.4).

4.1.3 Os alimentos deverão ser preparados com observância das normas vigentes da Vigilância Sanitária, garantindo a qualidade e segurança alimentar.

4.1.4 As entregas deverão ser pontuais, no horário estipulado (14h30), nos 5 dias de prova, e os itens deverão estar devidamente acondicionados para manter a temperatura e integridade dos alimentos.

### **4.2 SUSTENTABILIDADE**

A contratada deve contar com coleta seletiva de resíduos.

### **4.3 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto.

### **4.4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato será válido a partir da emissão da Nota de Empenho, até o pagamento da Nota Fiscal referente ao serviço prestado.

### **4.5 GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

#### **4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

#### **4.7 REAJUSTE CONTRATUAL**

Não se aplica reajuste por se tratar de contrato de execução única com prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

#### **4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

#### **4.9 CONSÓRCIO**

Não se aplica.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar e-mail para **concursos@mppr.mp.br**, informando: nome do responsável pelos serviços, número de telefone celular e endereço eletrônico de e-mail que será utilizado para comunicação e alinhamento da entrega.

#### **5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias, defeitos ou sem condições de utilização ou consumo;

**5.1.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

**5.1.6.** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**5.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná,

conforme legislação vigente;

**5.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**5.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**5.1.9.2.** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**5.1.9.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**5.1.9.4.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**5.1.9.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**5.1.9.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

**5.1.1.** Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**5.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**5.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**5.1.4.** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**5.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**5.1.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**5.1.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**5.1.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**5.1.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A conferência dos produtos entregues pela contratada será realizada no ato da entrega. Deverá ser verificada a quantidade e a qualidade do material. Em cada ato de entrega do produto solicitado, deverá

realizar a conferência. A Comissão de Concurso, por meio de sua Secretaria de Apoio será responsável por administrar e fiscalizar os produtos entregues.

6.2. A gestora do contrato será a Promotora de Justiça Vanessa Scopel Bonatto e o fiscal do contrato será o servidor Guilherme Vinicius Soaki, da Secretaria de Apoio do Concurso.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.1 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1.1 O pagamento será efetuado após o ateste do Fiscal do Contrato na respectiva Nota Fiscal, confirmando que o serviço foi prestado em conformidade com o item 1.3 deste Termo.

7.1.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;

7.1.4 O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão;

7.1.5 Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

7.1.6 O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 A seleção do fornecedor se dará aquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

## **10. PARCELAMENTO DO OBJETO**

10.1. A contratação será realizada em Item Único, visando o fornecimento da solução completa, por se tratar de objeto de mesma natureza e logística de entrega conjunta, visando a economia de escala e a padronização do fornecimento.

## **11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas de pequeno porte.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 Além das sanções previstas no item 12.1, o atraso injustificado na entrega dos kits nos horários

estipulados (item 1.4) ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações (item 1.3.1) ou em condições impróprias para consumo, sujeitará a contratada à aplicação de multa, conforme regulamentado no Edital e Contrato, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata dos produtos.

### 13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026

Guilherme Vinicius Soaki

**Secretaria de Apoio do Concurso**



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME VINICIUS SOAKI, Servidor**, em 20/02/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1247663** e o código CRC **E995F0D5**.

Processo: 19.19.9004.0002576/2026-17

Documento: 1247663 - Versão: 1

RUA MARECHAL HERMES, 820 - Bairro JUVEVÊ, CEP 80530230 Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3250-4000 - [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br)